



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO SAPL

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

104/2022

Data de Entrada: 11/11/2022

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM)	/
Projeto de Lei Complementar (PLC)	
Projeto de Lei Ordinária (PL)	
Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	/
Projeto de Resolução (PR)	012/2022
Denúncia (DEN)	
Veto (VT)	/

INICIATIVA LEGISLATIVA

Poder Legislativo Poder Executivo Popular

Autor do Projeto: Dr. Jackson Vieira

Ementa: **Institui a Medalha de Mérito Legislativo Municipal e dá outras providencias.**

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM ___/___/___ SESSÃO ORDINÁRIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

TRAMITAÇÃO NORMAL () REGIME DE URGÊNCIA ()

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
- Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- Comissão de DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – CDUOTSP
- Comissão de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEECTSAS
- Comissão de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – CAPPDR
- Comissão de MINERAÇÃO, ENERGIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CMEMAIC
- Comissão de ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE: _____

MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE: _____

MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____

PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ___ / ___ / ___ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___ / ___ / ___ REMETENTE: _____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM ___ / ___ / ___
RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM ___ / ___ / ___
ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM ___ / ___ / ___
INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ___ / ___ / ___
INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ___ / ___ / ___

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO 2º TURNO EM

OCORRÊNCIAS:

APROVADA REPROVADA ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES MAIORIA ABSOLUTA 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR _____ QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA _____

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EL Dorado DO CARAJÁS

Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Medalha de Mérito Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Mérito Legislativo deste Município a ser outorgada a autoridades políticas, personalidades, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social ou civis, municipais ou estadual, que tenham prestado serviços relevantes ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A medalha poderá ser uma homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 2º A Medalha de Mérito Legislativo será outorgada no dia 1º (primeiro) de outubro de cada ano, em comemoração ao dia do Vereador, instituído pela Lei Federal 7.212/84.

§ 1º A Medalha de Mérito Legislativo será folheada a ouro, constando da mesma o Brasão do Município e os dizeres MEDALHA MÉRITO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 3º A medalha será concedida:

I - pela Mesa da Câmara Municipal, por proposta de um ou mais de seus membros, devidamente justificada;

II - pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria; ou,

III - por 1/3 dos Vereadores.

§ 1º Os Vereadores poderão sugerir à Mesa, por intermédio do Primeiro-Secretário, o nome de autoridades políticas, personalidades, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social ou civis, municipais ou estadual, objetivando a condecoração com a medalha "Mérito Legislativo Câmara Municipal".

§ 2º Acompanham a medalha:

I - o respectivo diploma, que será assinado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores e pelo Primeiro-Secretário;

Art. 4º A Câmara Municipal manterá Livro de Registro no qual serão inscritos por ordem cronológica o nome de cada um dos agraciados e respectiva categoria.

Art. 5º As características do diploma e demais complementos da Medalha serão definidos em Portaria ou Ato da Mesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Gabinete da Presidência

Art. 6º A entrega oficial das condecorações será feita solenemente, em cerimônia especial.

Art. 7º Com vistas a honrar as personalidades naturais da Cidade, a medalha será entregue observando o seguinte cronograma:

I - No primeiro ano de sua edição os agraciados serão, especificamente os Vereadores e Prefeito e Vice-Prefeito da 1ª Legislatura;

II - No segundo ano de sua edição os agraciados serão, especificamente os ex-Presidentes da Câmara Municipal;

III - Nos anos seguintes, seguirá as indicações conforme descritos nos arts. 1º e 3º, desta Resolução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução ora apresentado, nos termos do art. 75, § 3º, do Regimento Interno, dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o reconhecimento de personalidades para este Município.

Importante frisar que a condecoração com a referida Medalha as autoridades políticas, personalidades, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social ou civis, municipais ou estadual é uma forma de demonstrar o quanto este Poder Legislativo valoriza tais personalidades, que tem de alguma forma se doado a este município.

É cediço que as demais Casa de Leis também já agraciam personalidades com a referida honraria, como já disse, visando reconhecer e valorizar tais agentes de transformação que cooperam diretamente ou indiretamente com nossa Cidade.

Assim, meus nobres pares, solicito a atenção de Vossas Excelências para este pleito, posto que é de suma importância e de um ganho político para nossa Urbe.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 11 de novembro de 2022.

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal